



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2026 - PMP
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026 - PMP

1. Preâmbulo

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. São Paulo, nº 1615, Centro, nesta Cidade, por meio da Secretário de Administração e Planejamento, **Sr. João Paulo Gubert**, realizará **Compra Direta** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do **art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº170/2026, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Documentos do processo disponível em:

<https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

<https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COMPREENDENDO A APRESENTAÇÃO DO GRUPO INFANTIL OS PERALTAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01H10MIN, DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA DO LAGO, EM PINHALZINHO/SC.

2.1. Dos itens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços artísticos referentes à realização de apresentação do grupo infantil OS PERALTAS , com duração aproximada de 01h10min, a ser realizada no dia 17/10/2026, durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, na Praça do Lago, no Município de Pinhalzinho/SC, incluindo a apresentação artística, personagens infantis, músicas, brincadeiras e interação com o público, efeitos especiais, 02 máquinas de bolhas, 04 fogos Gerbs Indoor, 20 bolas de vinil e 100 brindes para distribuição ao público. Estão inclusos no valor contratado o transporte, a estadia e a alimentação da equipe.	SR	01	R\$ 13.000,00

TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

2.1.1. Divisão de valores:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Logística	R\$ 3.000,00
Imposto competente hoje (10%)	R\$ 1.300,00
Cachê Artistas	R\$ 4.500,00
Propriedade intelectual Grupo Os Peraltas	R\$ 2.550,00
02 Máquinas de bolhas	R\$ 500,00
04 Fogos Gerbs indoor	R\$ 350,00
20 Bolas de Vinil	R\$ 200,00
100 Brindes para distribuir ao público	R\$ 600,00
Valor Total	R\$ 13.000,00





3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DO EVENTO:

Justifica-se a necessidade deste processo em decorrência da promoção do acesso à cultura, ao entretenimento e ao lazer para a população de Pinhalzinho/SC, especialmente para o público infantil e suas famílias. A realização de apresentação artística pública e gratuita do grupo Os Peraltas, no dia 17 de outubro de 2026, na Praça do Lago, durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, tem por objetivo proporcionar uma programação cultural e recreativa adequada ao público infantil, promover a integração da comunidade e fortalecer as ações culturais e de lazer promovidas pelo Município.

3.2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A presente contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso do grupo Os Peraltas, a inviabilidade de competição decorre da natureza própria e personalíssima da apresentação artística, caracterizada por identidade, repertório, personagens, formato de espetáculo e interação com o público infantil próprios do grupo, não sendo possível sua substituição por outro artista mediante simples comparação objetiva de preços.

3.3. DA RELEVÂNCIA DO EVENTO E DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL:

A contratação integra a programação do evento em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026, na Praça do Lago, em Pinhalzinho/SC, tendo como finalidade proporcionar à população, especialmente ao público infantil e às famílias, acesso gratuito a atividade cultural e de entretenimento.

A realização da apresentação contribui para a promoção da cultura, do lazer, da convivência comunitária e da valorização de atividades destinadas ao público infantil, atendendo ao interesse público municipal.

3.4. DA CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA E NOTORIEDADE DO GRUPO

A escolha dos Os Peraltas encontra respaldo em sua trajetória consolidada no cenário cultural brasileiro, com mais de 33 anos de atuação voltada ao público infantil e apresentações realizadas em eventos municipais, feiras, festivais e grandes celebrações em diferentes estados do país.

A notoriedade do grupo também é demonstrada por sua expressiva presença digital, com canal oficial no YouTube que registra aproximadamente 1,16 milhão de inscritos e mais de 363 milhões de visualizações acumuladas, além de presença nas principais redes sociais. O grupo também possui registro de marca perante o INPI, Processo nº 913152293, com concessão vigente para a classe de apresentação de espetáculos ao vivo.

3.5. DA ADEQUAÇÃO DA ATRAÇÃO AO EVENTO

O espetáculo apresenta características especialmente compatíveis com a finalidade do evento, contemplando música, dança, brincadeiras, interação com o público e participação de personagens reconhecidos pelo público infantil, proporcionando uma apresentação de caráter lúdico e recreativo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

A composição do espetáculo, conduzido pelo trio Marquinhos, Tiago e Kinho Jr., juntamente com a participação de personagens infantis e atividades de interação com a plateia, demonstra sua adequação ao público e à finalidade da programação municipal.

3.6. DO HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DA RAZÃO DA ESCOLHA

A razão da escolha do contratado também está amparada no histórico de apresentações do grupo em eventos promovidos por municípios e demais entidades públicas, incluindo programações voltadas ao Dia das Crianças, semanas municipais, feiras e festividades oficiais.

Conforme documentação constante dos autos, a empresa MARCOS ANDRE ANNES ME, detentora do grupo Os Peraltas, possui histórico de contratações formalizadas com a Administração Pública, demonstrando experiência na execução de apresentações artísticas para eventos públicos.

3.7. DA REPRESENTAÇÃO E DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

A contratação será realizada com a empresa MARCOS ANDRE ANNES ME, responsável pela apresentação do grupo Os Peraltas, cuja vinculação ao nome artístico encontra respaldo na documentação constante dos autos, incluindo o registro da marca perante o INPI e os documentos de constituição e representação da empresa.

O valor proposto para a realização do espetáculo é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme proposta da empresa.

A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada por servidor na documentação da fase interna, sendo encontradas contratações com outros órgãos públicos que variam de R\$14.500 (quatorze mil e quinhentos reais) a R\$18.500 (dezoito mil e quinhentos reais).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente processo encontra fulcro no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição decorre do caráter singular, subjetivo e insubstituível da atividade artística, inviabilizando o julgamento por critérios objetivos de menor preço. A contratação pauta-se na notória consagração pública e no histórico do grupo escolhido

4.1. DA QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

A escolha da empresa MARCOS ANDRE ANNES ME (detentora do grupo Os Peraltas) ampara-se no cumprimento rigoroso dos requisitos de qualificação técnica, consagração pública e relevância cultural exigidos pelo art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Consolidação Histórica e Experiência de Mercado

- **Trajetória:** O grupo possui mais de 33 anos de atuação ininterrupta no cenário cultural brasileiro voltado à infância.
- **Alcance Presencial:** Já se apresentou para um público presencial acumulado superior a 1 milhão de pessoas em eventos municipais, feiras agropecuárias, comunitárias e festivais culturais em diversos estados do país.
- **Projetos Culturais Institucionais:** Acumula histórico de participação em projetos de incentivo e fomento cultural com apoio nas esferas estadual e federal (como ações com chancela do Ministério da Cultura e do sistema LIC).

4.1.2. DA Notória Consagração na Opinião Pública e Presença em Grandes Eventos

O histórico do grupo abrange participações de destaque nas maiores festividades comunitárias, feiras regionais e celebrações municipais oficiais no Sul do Brasil:

Festas e Feiras de Grande Porte: *Oktoberfest* (Santa Cruz do Sul/RS), *Fenamilho* (Santo Ângelo/RS), *Femuca* (Machadinho/RS), *Expo Casca* (Casca/RS), *Clevelândia 124 Anos / Trilha do Pinhão* (Clevelândia/PR), *15ª Fecoarti* (Santiago/RS), *Expovale Construmobil* (Lajeado/RS / Rádio Encantado) e *ExpoCaçador* (Caçador/SC)

Programações Oficiais de Municípios: Apresentações contratadas para eventos do Dia das Crianças, Semanas do Município e Feiras do Livro em prefeituras como Passo Fundo/RS (Semana do Município / Parque da Gare), Santa Terezinha de Itaipu/PR (Fespop), Marau/RS (Marau em Duas Rodas), Marcelino Ramos/RS (Programação do Dia das Crianças), Lagoão/RS (Feira Municipal do Livro), Iomerê/SC, Peritiba/SC, Centenário/RS, Piratuba/SC e São Bernardino/SC.

4.1.3. DA Projeção no Ambiente Digital e Reconhecimento Nacional

- **Canal Oficial no YouTube:** Conta com **1,16 milhão de inscritos** e mais de **363 milhões de visualizações acumuladas** em seus 628 vídeos publicados.
- **Premiação:** Reconhecido oficialmente pela plataforma YouTube com o prêmio **Play de Ouro** (Dourado), outorgado a canais que superam a marca de 1 milhão de inscritos no segmento.
- **Redes Sociais:** Mantém presença digital ativa nas plataformas Instagram (@osperaltas), Facebook e TikTok, expandindo o alcance e a identificação do público infantil com os conteúdos do grupo.

4.1.4. Da Composição da Apresentação e Adequação Pedagógica

- **Apresentadores / Liderança:** O show é comandado pelo trio **Marquinhos, Tiago e Kinho Jr.**, garantindo dinamismo, animação e condução de brincadeiras com distribuição de prêmios e interação com a plateia.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

- **Aconchego e Imaginação infantil:** O espetáculo conta com a participação de um elenco completo caracterizado de personagens populares do universo lúdico infantil, tais como: *Patrulha Canina (Chase, Marshall, Skye), Sonic, Super Mario, Toy Story (Woody e Jessie), Mickey e Minnie, Pato Donald e Margarida, Stitch e Angel, Boneca Barbie, Sapo Sarará, Macaco Pépe e Vaquinha Loló.*
- **Atendimento às Diretrizes do ETP:** O grupo cumpre integralmente os quesitos de conduta profissional exigidos para atuação com crianças, oferecendo espetáculo estruturado com linguagem apropriada, segurança, respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e elevado apelo visual.

4.1.5. Histórico e Regularidade em Contratações Públicas

Conforme consultas extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a firma individual MARCOS ANDRE ANNES ME possui histórico formalizado de contratos celebrados sob a Lei nº 14.133/2021 com diversos entes da federação, demonstrando idoneidade e plena capacidade jurídica para transacionar com a Administração Pública de Pinhalzinho/SC.

Ademais, a contratação será realizada com a empresa MARCOS ANDRE ANNES ME, responsável pela apresentação do grupo Os Peraltas, cuja vinculação ao nome artístico encontra respaldo na documentação constante dos autos, incluindo o registro da marca perante o INPI e os documentos de constituição e representação da empresa e a compatibilidade do valor de mercado foi demonstrada por servidor na fase interna.

4.2. DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: MARCOS ANDRE ANNES ME

CNPJ: 94.751.641/0001-21

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos para a realização de 01 (uma) apresentação do grupo infantil Os Peraltas, durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, promovido pelo Município de Pinhalzinho/SC.

- Atração Artística: Grupo Os Peraltas;
- Data de Realização: 17 de outubro de 2026 (sábado);
- Horário do evento: das 13h30min às 18h00min, conforme programação oficial da Administração Municipal;
- Horário da apresentação: a ser definido e previamente alinhado com a Administração Municipal;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

- Local da Apresentação: Praça do Lago – Praça Edmundo Lauro Schmitz, no Município de Pinhalzinho/SC;
- Duração da Apresentação: aproximadamente 1h10min (uma hora e dez minutos);
- Acesso ao Público: evento público e gratuito para a população.

5.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E ITENS INCLUSOS NO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar a apresentação artística conforme as características e condições constantes de sua proposta comercial, estando incluídos no valor contratado:

1. Apresentação artística do grupo Os Peraltas, com duração aproximada de 1h10min, contemplando música, dança, brincadeiras, interação com o público e atividades de caráter lúdico e recreativo;
2. Participação dos integrantes do grupo e personagens infantis que compõem o espetáculo, conforme proposta artística apresentada;
3. Efeitos especiais integrantes do espetáculo, incluindo 02 (duas) máquinas de bolhas e 04 (quatro) fogos Gerbs Indoor;
4. Disponibilização de 20 (vinte) bolas de vinil para utilização no espetáculo;
5. Disponibilização de 100 (cem) brindes para distribuição ao público, conforme especificação constante da proposta comercial;
6. Transporte, estadia e alimentação da equipe artística e técnica, já incluídos no valor apresentado pela CONTRATADA;
7. Todos os demais custos diretamente relacionados à execução da apresentação artística, quando necessários à realização do espetáculo e de responsabilidade da CONTRATADA, sem cobrança adicional ao Município.

5.3. INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A APRESENTAÇÃO

Para a realização do espetáculo, o Município deverá disponibilizar, no local do evento:

1. Palco adequado e em condições de segurança para a realização da apresentação;
2. Sistema de sonorização profissional adequado ao local e ao público do evento;
3. Espaço adequado localizado junto ao palco para camarim, destinado à preparação e apoio da equipe artística.

As dimensões, características e demais requisitos técnicos da estrutura deverão ser previamente alinhados entre a Administração Municipal e a produção do grupo, de modo a assegurar condições adequadas para a realização da apresentação.

5.4. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

- A apresentação deverá ser realizada na data e local estabelecidos pela Administração Municipal, observando-se o horário previamente acordado com a produção do grupo;
- A CONTRATADA deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para a organização e preparação necessária à realização do espetáculo;
- A apresentação deverá observar as características e o formato artístico constantes da proposta apresentada, incluindo os elementos e itens expressamente previstos para o espetáculo;
- A CONTRATADA deverá zelar pela adequada execução da apresentação, garantindo a participação dos integrantes e a utilização dos elementos artísticos previstos na proposta;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

- Eventuais necessidades técnicas adicionais deverão ser previamente comunicadas à Administração Municipal, não podendo gerar custos adicionais sem prévia autorização.

5.5. Conduta, Disciplina e Responsabilidade na Atuação com o Público Infantil

5.5.1. Adequação Comportamental e Linguagem:

A contratada responderá integralmente pela conduta, urbanidade e disciplina de todos os seus integrantes, artistas e equipe técnica, devendo garantir atuação pautada no respeito, acolhimento e ludicidade. É vedado o uso de palavras de baixo calão, piadas ou manifestações de duplo sentido, gestos inadequados ou qualquer conduta incompatível com a proteção e o desenvolvimento socioemocional do público infantil.

5.5.2. Segurança Interativa e Integridade Física:

Nas dinâmicas, brincadeiras e demais atividades que envolvam a participação direta de crianças no palco ou na plateia, a equipe da contratada deverá atuar com cautela e zelo, assegurando que as atividades sejam seguras, inclusivas, livres de constrangimentos e adequadas à faixa etária dos participantes.

5.5.3. Proteção e Respeito aos Direitos da Criança:

Toda a atuação do elenco e dos prepostos da contratada deverá observar os princípios e disposições aplicáveis do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sendo vedada qualquer atitude de discriminação, exposição vexatória, intimidação ou contato físico inadequado, devendo ser priorizados a dignidade, a proteção e o bem-estar do público infantil durante toda a execução da apresentação.

5.5.4. Responsabilidade por Danos:

A contratada será responsável pelos danos físicos, morais ou materiais comprovadamente causados por seus integrantes, artistas ou prepostos às crianças, acompanhantes, servidores públicos, terceiros ou às instalações utilizadas para o evento, ficando obrigada a ressarcir ou indenizar os prejuízos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Normas de Segurança, Qualidade e Regularidade

5.6.1. Normas de Segurança:

Todos os equipamentos, materiais, efeitos e demais elementos utilizados durante a apresentação deverão estar em condições adequadas de funcionamento e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aqueles destinados à interação com o público infantil, de modo a preservar a integridade física das crianças, acompanhantes, servidores e equipe envolvida no evento.

5.6.2. Responsabilidade pelos Equipamentos:

A contratada será responsável pela segurança, conservação e adequada utilização dos equipamentos, materiais e elementos de sua responsabilidade empregados na apresentação, inclusive das máquinas de bolhas, efeitos Gerbs, bolas e demais itens previstos na proposta comercial.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

5.6.3. Regularidade da Execução:

A contratada deverá manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como observar as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e demais requisitos aplicáveis à prestação dos serviços.

5.6.4. Qualidade da Apresentação:

A apresentação deverá ser realizada de acordo com as características e condições constantes da proposta comercial apresentada pela contratada, preservando-se a duração aproximada de 1h10min, os elementos artísticos, as interações, os personagens, os efeitos e os demais itens expressamente incluídos no objeto.

5.7. DA PROPOSTA COMERCIAL

Integra as condições da presente contratação a proposta comercial apresentada pela empresa, especialmente quanto às características do espetáculo, duração aproximada, itens inclusos e valor contratado, constituindo referência para a execução do objeto.

6. HABILITAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 68 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
- Comprovação de titularidade e representação exclusiva do grupo artístico, mediante Registro de Marca em vigor em nome da contratada, ou Contrato de Exclusividade permanente que ateste que a pessoa jurídica detém os direitos de representação comercial exclusiva do artista ou grupo artístico.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da prestação do serviço ficará a cargo do responsável pela Secretaria de Administração e Planejamento e da Fiscal de Contrato nomeada para este processo. Sendo assim, a fiscal designado é a Servidora:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Silvia Regina Kulakowski Utzig	Gabinete do Prefeito	planejamento@pinhalzinho.sc.go v.br

7.2. A servidora designada como fiscal de contrato, atesta ao final do Termo de Referência, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.4. A gestão do contrato ficará a cargo do secretário responsável pela secretaria - Secretário de Administração e Planejamento, **Sr. João Paulo Gubert**.

7.5. Durante e após a execução do serviço, objeto desta Inexigibilidade de Licitação, os mesmos serão devidamente avaliados pela Fiscal de Contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes na legislação vigente.

7.6. A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA DA SEGUINTE FORMA:

7.6.1. Designação de Servidores: A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. Acompanhamento da Infraestrutura: O fiscal acompanhará, quando necessário, a preparação do local destinado à apresentação, verificando a disponibilização das condições de infraestrutura previstas para a execução do serviço, especialmente palco, sonorização profissional e espaço de camarim próximo ao palco, conforme exigências constantes da proposta comercial.

7.6.3. Conferência da Equipe: O fiscal poderá acompanhar a chegada da equipe artística e técnica, verificando sua presença e a adoção das providências necessárias para a realização da apresentação na data e horário previamente estabelecidos pela Administração.

7.6.4. Verificação da Apresentação: O fiscal acompanhará a realização do espetáculo, registrando seu início e término e verificando o cumprimento da duração aproximada de 1h10min, bem como a execução das características e dos elementos previstos na proposta comercial, incluindo apresentação artística, interações, brincadeiras, personagens e demais itens integrantes do objeto.

7.6.5. Atestado de Prestação do Serviço: Após a realização da apresentação e constatado o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial, o fiscal emitirá o respectivo atesto de prestação do serviço, documento necessário para o regular processamento da liquidação e pagamento da Nota Fiscal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

7.6.6. Registro de Intercorrências: Quaisquer falhas, atrasos injustificados ou descumprimentos das obrigações contratuais serão formalmente registrados pelo fiscal, para fins de notificação da contratada e, quando cabível, adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. A prestação do serviço ocorrerá de forma única e integral, no dia 17 de outubro de 2026, na Praça do Lago, no Município de Pinhalzinho/SC, durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

8.2. A apresentação deverá ser realizada no local e horário previamente definidos pela Administração, dentro do período oficial do evento, das 13h30min às 18h00min, observando-se a duração aproximada de 1h10min prevista na proposta comercial.

8.3. A contratada deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para a preparação necessária à apresentação, devendo observar as orientações da fiscalização e da organização do evento. O transporte, a estadia e a alimentação da equipe artística e técnica estão incluídos no valor contratado, não cabendo cobrança adicional ao Município.

8.4. Imediatamente após a execução da apresentação, o serviço será inspecionado pelo fiscal responsável. Constatada irregularidade, inexecução total ou parcial, descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou divergência relevante em relação à proposta comercial apresentada pela contratada, o fato será registrado e poderá ensejar a notificação da contratada, a adoção das medidas administrativas cabíveis e, quando aplicável, a aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

8.5. A contratada responderá pelos danos comprovadamente causados ao Município, aos participantes do evento ou a terceiros em decorrência de atos praticados por seus integrantes, artistas, empregados ou prepostos durante a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.6. O recebimento e o atesto da prestação do serviço não afastarão a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto que sejam posteriormente identificados e que lhe sejam imputáveis.

9. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.





10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será **de 03 (três) meses**, contados da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso seja comprovada a necessidade para a Administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

11.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

11.4. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Responsabilizar-se pela elaboração, formalização e assinatura do Contrato, observando rigorosamente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a conformidade legal e administrativa do processo;
- c) Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da contratação;
- d) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução do objeto, possibilitando a adoção das providências cabíveis;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

- g) Disponibilizar, no local do evento, a infraestrutura necessária à realização da apresentação, arcando integralmente com a locação de palco, sonorização, iluminação, camarim e demais estruturas conforme as especificações do rider técnico do grupo Os Peraltas;
- h) Garantir que o espaço de camarim seja montado junto ao palco, com acesso direto ao palco e medidas mínimas de 5x5 metros;
- i) Providenciar, quando de sua responsabilidade, as autorizações, alvarás, licenças e demais providências administrativas necessárias à realização do evento em espaço público, observada a legislação aplicável;
- j) Adotar as providências necessárias quanto à segurança geral do evento e à organização do espaço destinado ao público, aos artistas e à equipe técnica, de modo a assegurar condições adequadas para a realização da apresentação;
- k) Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias quanto ao local, acesso, horários, programação e demais aspectos relacionados à realização da apresentação;
- l) Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração relevante no cronograma, local ou condições de realização da apresentação, sempre que possível, de modo a permitir os ajustes necessários à execução do objeto;
- m) Pagar multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato à CONTRATADA, a título de reserva de data, caso desista da realização do show ou deixe de comunicar a desistência após transcorridos 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;
- n) Assumir o pagamento integral do contrato, com a desobrigação da CONTRATADA de retornar para nova apresentação (considerando-se o objeto executado), nas hipóteses de imprevistos/cancelamentos por iniciativa da CONTRATANTE após a chegada da CONTRATADA ao local, ou por falta de condições estruturais, de segurança e de camarim estipuladas.

12.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto da contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, tempestiva e completa, bem como apresentar, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação de sua condição de representante ou empresário do grupo artístico;
- d) Executar a apresentação artística de acordo com as características, condições e demais elementos constantes deste Termo de Referência e da proposta comercial apresentada, assegurando a qualidade, pontualidade e regularidade do espetáculo;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

- e) Realizar a apresentação na Praça do Lago, no Município de Pinhalzinho/SC, na data de 17 de outubro de 2026, durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, observando o horário previamente definido pela Administração Municipal;
- f) Realizar a apresentação com duração aproximada de 1h10min, conforme proposta comercial, contemplando as atividades artísticas, musicais, interações, brincadeiras e demais elementos integrantes do espetáculo;
- g) Disponibilizar, para a execução do espetáculo, os elementos expressamente previstos em sua proposta comercial, incluindo máquinas de bolhas, Gerbs Indoor, bolas de vinil e brindes (constituídos por bandeirinhas e pequenas coroas);
- h) Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para a preparação e organização necessárias à realização da apresentação, observando as orientações da fiscalização e da organização do evento;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, estadia e alimentação de sua equipe artística e técnica, sem qualquer cobrança adicional ao Município, conforme previsto na proposta comercial;
- j) Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer necessidade técnica ou operacional adicional indispensável à realização da apresentação que não esteja contemplada neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- k) Corrigir ou sanar, no que lhe couber, eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços e comunicadas pela fiscalização, observadas as características e condições estabelecidas para a contratação;
- l) Cumprir rigorosamente as datas, horários, local e demais condições estabelecidas para a realização da apresentação, respondendo pelos atrasos ou prejuízos decorrentes de fatos que lhe sejam imputáveis;
- m) Responder pelos danos comprovadamente causados ao Município, aos participantes do evento, aos equipamentos ou às instalações utilizadas na realização da apresentação, quando decorrentes de atos de seus integrantes, empregados, prepostos ou equipe técnica;
- n) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços, acompanhada da documentação necessária ao regular processamento da liquidação e pagamento;
- o) Respeitar integralmente as normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à proteção e segurança do público infantil;
- p) Responsabilizar-se pela conduta, urbanidade, disciplina e atuação de todos os integrantes do elenco e da equipe técnica, observando as disposições relativas à proteção do público infantil previstas neste Termo de Referência;
- q) Garantir que as brincadeiras, interações e demais atividades realizadas com a participação do público infantil sejam conduzidas de forma segura, respeitosa, inclusiva e adequada à faixa etária dos participantes;
- r) Garantir a realização da apresentação pelo grupo artístico Os Peraltas, nos termos da proposta comercial aceita pela Administração Municipal, preservando suas características artísticas e os elementos essenciais que fundamentaram a contratação;
- s) Arcar com todos os custos e despesas de sua responsabilidade necessários à execução do objeto, incluindo transporte, estadia, alimentação, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas relacionadas à sua equipe e à realização da apresentação, sem qualquer acréscimo ao valor contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- t) Reservar-se o direito de não realizar a apresentação ou de não efetuar a montagem dos equipamentos elétricos sob sua responsabilidade em caso de chuva em locais descobertos, desobrigando-se de retornar para um novo evento, sem prejuízo do pagamento integral do contrato por parte da CONTRATANTE;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC

Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

- u) Reservar-se o direito de interromper ou cancelar a apresentação a qualquer momento diante de descumprimento contratual, conduta inadequada do público presente, ou falha grave na prestação de serviços de terceiros (som, palco, iluminação, camarim e segurança), mantendo o direito ao recebimento integral do valor contratado;

13. DAS PENALIDADE ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e)** Pelo atraso injustificado da entrega do objeto desta licitação, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

f) Multa em caso de atraso de pagamento aos funcionários ou das verbas trabalhistas e previdenciárias, realizando-se a retenção do valor devido até a regularização da situação, ou, realizado o pagamento diretamente aos funcionários, sendo aplicada multa no montante de 5% do valor total do contrato, além de abertura de processo sancionatório.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A(s) penalidade(s) aplicada(s) em razão das inconformidades na prestação do serviço constantes neste Termo de Referência não impedem que a Contratante rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionatório – PAS.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do P.A.S não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

13.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei](#)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

13.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas relativas à aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 60 - Eventos Comemorativos no Município

SUBELEMENTO: 3923 - Festividades e homenagens

Pinhalzinho, SC, 02 de outubro de 2026



Assinado digitalmente por:
JOAO PAULO GUBERT
02/10/2026 15:16:49
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO

João Paulo Gubert
Secretário de Administração e Planejamento

Ratifico nos termos da presente Ata.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15



Assinado digitalmente por:
ALESSANDRO BELTRAME
02/10/2026 15:10:59
PREFEITO

Alessandro Beltrame
Prefeito



Assinado digitalmente por:
**JOSIMARA FUSQUEIRA
ANTUNES**
05/10/2026 10:30:11

Responsável pela elaboração do aviso





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
INEGIXIBILIDADE Nº 053/2026- PMP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de **serviços artísticos, compreendendo a apresentação do grupo infantil Os Peraltas**, com duração aproximada de 01h10min, durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026, na Praça do Lago, em Pinhalzinho/SC, no período das 13h30min às 18h00min, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços artísticos referentes à realização de apresentação do grupo infantil OS PERALTAS , com duração aproximada de 01h10min, a ser realizada no dia 17/10/2026, durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, na Praça do Lago, no Município de Pinhalzinho/SC, incluindo a apresentação artística, personagens infantis, músicas, brincadeiras e interação com o público, efeitos especiais, 02 máquinas de bolhas, 04 fogos Gerbs Indoor, 20 bolas de vinil e 100 brindes para distribuição ao público. Estão inclusos no valor contratado o transporte, a estadia e a alimentação da equipe.	SR	01	R\$ 13.000,00

TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

1.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos os seguintes requisitos de HABILITAÇÃO:

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);

1.2. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





Para fins de instrução do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de titularidade e representação exclusiva do grupo artístico, mediante Registro de Marca em vigor em nome da contratada, ou Contrato de Exclusividade permanente que ateste que a pessoa jurídica detém os direitos de representação comercial exclusiva do artista ou grupo artístico.

Justificativa:

A exigência da documentação acima visa comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação seja realizada diretamente com o profissional do setor artístico ou por intermédio de empresário que detenha sua representação exclusiva. A apresentação desses documentos é indispensável para demonstrar a legitimidade da representação, caracterizar a inviabilidade de competição, conferir segurança jurídica ao processo e garantir a observância dos princípios da legalidade, da motivação, da transparência e do interesse público.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando caracterizada a inviabilidade de competição, observados os requisitos legais para a formalização da inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A presente contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso do grupo Os Peraltas, a inviabilidade de competição decorre da natureza própria e personalíssima da apresentação artística, caracterizada por identidade, repertório, personagens, formato de espetáculo e interação com o público infantil próprios do grupo, não sendo possível sua substituição por outro artista mediante simples comparação objetiva de preços.

2.3. DA RELEVÂNCIA DO EVENTO E DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

A contratação integra a programação do evento em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026, na Praça do Lago, em Pinhalzinho/SC, tendo como finalidade proporcionar





à população, especialmente ao público infantil e às famílias, acesso gratuito a atividade cultural e de entretenimento.

A realização da apresentação contribui para a promoção da cultura, do lazer, da convivência comunitária e da valorização de atividades destinadas ao público infantil, atendendo ao interesse público municipal.

2.4. DA CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA E DA NOTORIEDADE DO GRUPO

A escolha dos Os Peraltas encontra respaldo em sua trajetória consolidada no cenário cultural brasileiro, com mais de 33 anos de atuação voltada ao público infantil e apresentações realizadas em eventos municipais, feiras, festivais e grandes celebrações em diferentes estados do país.

A notoriedade do grupo também é demonstrada por sua expressiva presença digital, com canal oficial no YouTube que registra aproximadamente 1,16 milhão de inscritos e mais de 363 milhões de visualizações acumuladas, além de presença nas principais redes sociais. O grupo também possui registro de marca perante o INPI, Processo nº 913152293, com concessão vigente para a classe de apresentação de espetáculos ao vivo.

2.5. DA ADEQUAÇÃO DA ATRAÇÃO AO EVENTO

O espetáculo apresenta características especialmente compatíveis com a finalidade do evento, contemplando música, dança, brincadeiras, interação com o público e participação de personagens reconhecidos pelo público infantil, proporcionando uma apresentação de caráter lúdico e recreativo.

A composição do espetáculo, conduzido pelo trio Marquinhos, Tiago e Kinho Jr., juntamente com a participação de personagens infantis e atividades de interação com a plateia, demonstra sua adequação ao público e à finalidade da programação municipal.

2.6. DO HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DA RAZÃO DA ESCOLHA

A razão da escolha do contratado também está amparada no histórico de apresentações do grupo em eventos promovidos por municípios e demais entidades públicas, incluindo programações voltadas ao Dia das Crianças, semanas municipais, feiras e festividades oficiais.

Conforme documentação constante dos autos, a empresa MARCOS ANDRE ANNES ME, detentora do grupo Os Peraltas, possui histórico de contratações formalizadas com a Administração Pública, demonstrando experiência na execução de apresentações artísticas para eventos públicos.

2.7. DA REPRESENTAÇÃO E DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

A contratação será realizada com a empresa MARCOS ANDRE ANNES ME, responsável pela apresentação do grupo Os Peraltas, cuja vinculação ao nome artístico encontra respaldo na documentação constante dos autos, incluindo o registro da marca perante o INPI e os documentos de constituição e representação da empresa.

O valor proposto para a realização do espetáculo é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), estando incluídos transporte, estadia e alimentação da equipe, conforme proposta apresentada.





A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada mediante os documentos de pesquisa e comprovação de valores constantes da instrução processual, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Os serviços a serem contratados por meio deste processo são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, conforme o Decreto Municipal nº 137, de 28 de abril de 2025.

3.1. DO ENQUADRAMENTO DOS ITENS

O objeto possui natureza artística e personalíssima, enquadrando-se no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de comparação objetiva por padrões comuns de mercado.

3.2. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

A contratação não se dará em lotes.

Justificativa: O objeto é único e indivisível, consistindo na execução de espetáculo artístico infantil integrado (elenco, personagens, figurinos e elementos cênicos), cuja fracionamento comprometeria a unidade e a qualidade artística do show.

3.3. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não.

Por se tratar de contratação específica, de execução única e previamente determinada, realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável o Sistema de Registro de Preços, não havendo demanda futura, frequente ou parcelada que justifique sua utilização.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade deste processo em decorrência da promoção do acesso à cultura, ao entretenimento e ao lazer para a população de Pinhalzinho/SC, especialmente para o público infantil e suas famílias. A realização de apresentação artística pública e gratuita do grupo Os Peraltas, no dia 17 de outubro de 2026, na Praça do Lago, durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, tem por objetivo proporcionar uma programação cultural e recreativa adequada ao público infantil, promover a integração da comunidade e fortalecer as ações culturais e de lazer promovidas pelo Município.

5. DADOS DO FORNECEDOR:

- **RAZÃO SOCIAL:** MARCOS ANDRE ANNES
- **CNPJ:** 94.751.641/0001-21

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

6.1. DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA





A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos para a realização de 01 (uma) apresentação do grupo infantil Os Peraltas, durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, promovido pelo Município de Pinhalzinho/SC.

- Atração Artística: Grupo Os Peraltas;
- Data de Realização: 17 de outubro de 2026 (sábado);
- Horário do evento: das 13h30min às 18h00min, conforme programação oficial da Administração Municipal;
- Horário da apresentação: a ser definido e previamente alinhado com a Administração Municipal;
- Local da Apresentação: Praça do Lago – Praça Edmundo Lauro Schmitz, no Município de Pinhalzinho/SC;
- Duração da Apresentação: aproximadamente 1h10min (uma hora e dez minutos);
- Acesso ao Público: evento público e gratuito para a população.

6.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E ITENS INCLUSOS NO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar a apresentação artística conforme as características e condições constantes de sua proposta comercial, estando incluídos no valor contratado:

8. Apresentação artística do grupo Os Peraltas, com duração aproximada de 1h10min, contemplando música, dança, brincadeiras, interação com o público e atividades de caráter lúdico e recreativo;
9. Participação dos integrantes do grupo e personagens infantis que compõem o espetáculo, conforme proposta artística apresentada;
10. Efeitos especiais integrantes do espetáculo, incluindo 02 (duas) máquinas de bolhas e 04 (quatro) fogos Gerbs Indoor;
11. Disponibilização de 20 (vinte) bolas de vinil para utilização no espetáculo;
12. Disponibilização de 100 (cem) brindes para distribuição ao público, conforme especificação constante da proposta comercial;
13. Transporte, estadia e alimentação da equipe artística e técnica, já incluídos no valor apresentado pela CONTRATADA;
14. Todos os demais custos diretamente relacionados à execução da apresentação artística, quando necessários à realização do espetáculo e de responsabilidade da CONTRATADA, sem cobrança adicional ao Município.

6.3. INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A APRESENTAÇÃO

Para a realização do espetáculo, o Município deverá disponibilizar, no local do evento:

4. Palco adequado e em condições de segurança para a realização da apresentação;
5. Sistema de sonorização profissional adequado ao local e ao público do evento;
6. Espaço adequado localizado junto ao palco para camarim, destinado à preparação e apoio da equipe artística.

As dimensões, características e demais requisitos técnicos da estrutura deverão ser previamente alinhados entre a Administração Municipal e a produção do grupo, de modo a assegurar condições adequadas para a realização da apresentação.

6.4. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE QUALIDADE





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

- A apresentação deverá ser realizada na data e local estabelecidos pela Administração Municipal, observando-se o horário previamente acordado com a produção do grupo;
- A CONTRATADA deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para a organização e preparação necessária à realização do espetáculo;
- A apresentação deverá observar as características e o formato artístico constantes da proposta apresentada, incluindo os elementos e itens expressamente previstos para o espetáculo;
- A CONTRATADA deverá zelar pela adequada execução da apresentação, garantindo a participação dos integrantes e a utilização dos elementos artísticos previstos na proposta;
- Eventuais necessidades técnicas adicionais deverão ser previamente comunicadas à Administração Municipal, não podendo gerar custos adicionais sem prévia autorização.

6.5. Conduta, Disciplina e Responsabilidade na Atuação com o Público Infantil

6.5.1. Adequação Comportamental e Linguagem:

A contratada responderá integralmente pela conduta, urbanidade e disciplina de todos os seus integrantes, artistas e equipe técnica, devendo garantir atuação pautada no respeito, acolhimento e ludicidade. É vedado o uso de palavras de baixo calão, piadas ou manifestações de duplo sentido, gestos inadequados ou qualquer conduta incompatível com a proteção e o desenvolvimento socioemocional do público infantil.

6.5.2. Segurança Interativa e Integridade Física:

Nas dinâmicas, brincadeiras e demais atividades que envolvam a participação direta de crianças no palco ou na plateia, a equipe da contratada deverá atuar com cautela e zelo, assegurando que as atividades sejam seguras, inclusivas, livres de constrangimentos e adequadas à faixa etária dos participantes.

6.5.3. Proteção e Respeito aos Direitos da Criança:

Toda a atuação do elenco e dos prepostos da contratada deverá observar os princípios e disposições aplicáveis do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sendo vedada qualquer atitude de discriminação, exposição vexatória, intimidação ou contato físico inadequado, devendo ser priorizados a dignidade, a proteção e o bem-estar do público infantil durante toda a execução da apresentação.

6.5.4. Responsabilidade por Danos:

A contratada será responsável pelos danos físicos, morais ou materiais comprovadamente causados por seus integrantes, artistas ou prepostos às crianças, acompanhantes, servidores públicos, terceiros ou às instalações utilizadas para o evento, ficando obrigada a ressarcir ou indenizar os prejuízos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Normas de Segurança, Qualidade e Regularidade

6.6.1. Normas de Segurança:

Todos os equipamentos, materiais, efeitos e demais elementos utilizados durante a apresentação deverão estar em condições adequadas de funcionamento e atender às normas técnicas e de segurança





aplicáveis, especialmente aqueles destinados à interação com o público infantil, de modo a preservar a integridade física das crianças, acompanhantes, servidores e equipe envolvida no evento.

6.6.2. Responsabilidade pelos Equipamentos:

A contratada será responsável pela segurança, conservação e adequada utilização dos equipamentos, materiais e elementos de sua responsabilidade empregados na apresentação, inclusive das máquinas de bolhas, efeitos Gerbs, bolas e demais itens previstos na proposta comercial.

6.6.3. Regularidade da Execução:

A contratada deverá manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como observar as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e demais requisitos aplicáveis à prestação dos serviços.

6.6.4. Qualidade da Apresentação:

A apresentação deverá ser realizada de acordo com as características e condições constantes da proposta comercial apresentada pela contratada, preservando-se a duração aproximada de 1h10min, os elementos artísticos, as interações, os personagens, os efeitos e os demais itens expressamente incluídos no objeto.

6.7. DA PROPOSTA COMERCIAL

Integra as condições da presente contratação a proposta comercial apresentada pela empresa, especialmente quanto às características do espetáculo, duração aproximada, itens inclusos e valor contratado, constituindo referência para a execução do objeto.

7. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização dos itens recebidos ficará a cargo de:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Silvia Regina Kulakowski Utzig	Chefe de Gabinete - Secretária da Comissão Municipal de Eventos Decreto N° 198/2026	planejamento@pinhal zinho.sc.gov.br

7.2. O servidor designado como fiscal de contrato, atesta ao final deste termo, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021

7.4. A gestão do contrato/ata fica a cargo do secretário responsável pela secretaria.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

7.5. A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA DA SEGUINTE FORMA:

7.5.1. Designação de Servidores: A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. Acompanhamento da Infraestrutura: O fiscal acompanhará, quando necessário, a preparação do local destinado à apresentação, verificando a disponibilização das condições de infraestrutura previstas para a execução do serviço, especialmente palco, sonorização profissional e espaço de camarim próximo ao palco, conforme exigências constantes da proposta comercial.

7.5.3. Conferência da Equipe: O fiscal poderá acompanhar a chegada da equipe artística e técnica, verificando sua presença e a adoção das providências necessárias para a realização da apresentação na data e horário previamente estabelecidos pela Administração.

7.5.4. Verificação da Apresentação: O fiscal acompanhará a realização do espetáculo, registrando seu início e término e verificando o cumprimento da duração aproximada de 1h10min, bem como a execução das características e dos elementos previstos na proposta comercial, incluindo apresentação artística, interações, brincadeiras, personagens e demais itens integrantes do objeto.

7.5.5. Atestado de Prestação do Serviço: Após a realização da apresentação e constatado o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial, o fiscal emitirá o respectivo atesto de prestação do serviço, documento necessário para o regular processamento da liquidação e pagamento da Nota Fiscal.

7.5.6. Registro de Intercorrências: Quaisquer falhas, atrasos injustificados ou descumprimentos das obrigações contratuais serão formalmente registrados pelo fiscal, para fins de notificação da contratada e, quando cabível, adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

8. EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A prestação do serviço ocorrerá de forma única e integral, no dia 17 de outubro de 2026, na Praça do Lago, no Município de Pinhalzinho/SC, durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

8.2. A apresentação deverá ser realizada no local e horário previamente definidos pela Administração, dentro do período oficial do evento, das 13h30min às 18h00min, observando-se a duração aproximada de 1h10min prevista na proposta comercial.

8.3. A contratada deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para a preparação necessária à apresentação, devendo observar as orientações da fiscalização e da organização do evento. O transporte, a estadia e a alimentação da equipe artística e técnica estão incluídos no valor contratado, não cabendo cobrança adicional ao Município.

8.4. Imediatamente após a execução da apresentação, o serviço será inspecionado pelo fiscal responsável. Constatada irregularidade, inexecução total ou parcial, descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou divergência relevante em relação à proposta comercial apresentada pela contratada, o fato será registrado e poderá ensejar a notificação da contratada, a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

adoção das medidas administrativas cabíveis e, quando aplicável, a aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

8.5. A contratada responderá pelos danos comprovadamente causados ao Município, aos participantes do evento ou a terceiros em decorrência de atos praticados por seus integrantes, artistas, empregados ou prepostos durante a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.6. O recebimento e o atesto da prestação do serviço não afastarão a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto que sejam posteriormente identificados e que lhe sejam imputáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Responsabilizar-se pela elaboração, formalização e assinatura do Contrato, observando rigorosamente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a conformidade legal e administrativa do processo;
- c) Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da contratação;
- d) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução do objeto, possibilitando a adoção das providências cabíveis;
- g) Disponibilizar, no local do evento, a infraestrutura necessária à realização da apresentação, arcando integralmente com a locação de palco, sonorização, iluminação, camarim e demais estruturas conforme as especificações do rider técnico do grupo Os Peraltas;
- h) Garantir que o espaço de camarim seja montado junto ao palco, com acesso direto ao palco e medidas mínimas de 5x5 metros;
- i) Providenciar, quando de sua responsabilidade, as autorizações, alvarás, licenças e demais providências administrativas necessárias à realização do evento em espaço público, observada a legislação aplicável;
- j) Adotar as providências necessárias quanto à segurança geral do evento e à organização do espaço destinado ao público, aos artistas e à equipe técnica, de modo a assegurar condições adequadas para a realização da apresentação;
- k) Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias quanto ao local, acesso, horários, programação e demais aspectos relacionados à realização da apresentação;
- l) Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração relevante no cronograma, local ou condições de realização da apresentação, sempre que possível, de modo a permitir os ajustes necessários à execução do objeto;
- m) Pagar multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato à CONTRATADA, a título de reserva de data, caso desista da realização do show ou deixe de comunicar a desistência após transcorridos 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC

Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

- n) Assumir o pagamento integral do contrato, com a desobrigação da CONTRATADA de retornar para nova apresentação (considerando-se o objeto executado), nas hipóteses de imprevistos/cancelamentos por iniciativa da CONTRATANTE após a chegada da CONTRATADA ao local, ou por falta de condições estruturais, de segurança e de camarim estipuladas.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto da contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, tempestiva e completa, bem como apresentar, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação de sua condição de representante ou empresário do grupo artístico;
- d) Executar a apresentação artística de acordo com as características, condições e demais elementos constantes deste Termo de Referência e da proposta comercial apresentada, assegurando a qualidade, pontualidade e regularidade do espetáculo;
- e) Realizar a apresentação na Praça do Lago, no Município de Pinhalzinho/SC, na data de 17 de outubro de 2026, durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, observando o horário previamente definido pela Administração Municipal;
- f) Realizar a apresentação com duração aproximada de 1h10min, conforme proposta comercial, contemplando as atividades artísticas, musicais, interações, brincadeiras e demais elementos integrantes do espetáculo;
- g) Disponibilizar, para a execução do espetáculo, os elementos expressamente previstos em sua proposta comercial, incluindo máquinas de bolhas, Gerbs Indoor, bolas de vinil e brindes (constituídos por bandeirinhas e pequenas coroas);
- h) Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para a preparação e organização necessárias à realização da apresentação, observando as orientações da fiscalização e da organização do evento;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, estadia e alimentação de sua equipe artística e técnica, sem qualquer cobrança adicional ao Município, conforme previsto na proposta comercial;
- j) Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer necessidade técnica ou operacional adicional indispensável à realização da apresentação que não esteja contemplada neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- k) Corrigir ou sanar, no que lhe couber, eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços e comunicadas pela fiscalização, observadas as características e condições estabelecidas para a contratação;
- l) Cumprir rigorosamente as datas, horários, local e demais condições estabelecidas para a realização da apresentação, respondendo pelos atrasos ou prejuízos decorrentes de fatos que lhe sejam imputáveis;
- m) Responder pelos danos comprovadamente causados ao Município, aos participantes do evento, aos equipamentos ou às instalações utilizadas na realização da apresentação, quando decorrentes de atos de seus integrantes, empregados, prepostos ou equipe técnica;
- n) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços, acompanhada da documentação necessária ao regular processamento da liquidação e pagamento;
- o) Respeitar integralmente as normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à proteção e segurança do público infantil;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

- p) Responsabilizar-se pela conduta, urbanidade, disciplina e atuação de todos os integrantes do elenco e da equipe técnica, observando as disposições relativas à proteção do público infantil previstas neste Termo de Referência;
- q) Garantir que as brincadeiras, interações e demais atividades realizadas com a participação do público infantil sejam conduzidas de forma segura, respeitosa, inclusiva e adequada à faixa etária dos participantes;
- r) Garantir a realização da apresentação pelo grupo artístico Os Peraltas, nos termos da proposta comercial aceita pela Administração Municipal, preservando suas características artísticas e os elementos essenciais que fundamentaram a contratação;
- s) Arcar com todos os custos e despesas de sua responsabilidade necessários à execução do objeto, incluindo transporte, estadia, alimentação, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas relacionadas à sua equipe e à realização da apresentação, sem qualquer acréscimo ao valor contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- t) Reservar-se o direito de não realizar a apresentação ou de não efetuar a montagem dos equipamentos elétricos sob sua responsabilidade em caso de chuva em locais descobertos, desobrigando-se de retornar para um novo evento, sem prejuízo do pagamento integral do contrato por parte da CONTRATANTE;
- u) Reservar-se o direito de interromper ou cancelar a apresentação a qualquer momento diante de descumprimento contratual, conduta inadequada do público presente, ou falha grave na prestação de serviços de terceiros (som, palco, iluminação, camarim e segurança), mantendo o direito ao recebimento integral do valor contratado;

10. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, a contar da homologação do processo ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso seja comprovada a necessidade para a Administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

11.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

11.4. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da





Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

12. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto dar-se-á de forma **integral**.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Por se tratar de contratação de serviço artístico pontual, consistente na realização de apresentação ao vivo do grupo Os Peraltas, não se aplica ao objeto a exigência tradicional de garantia técnica ou assistência pós-venda própria do fornecimento de bens e equipamentos.

13.1. Garantia de Execução Integral do Objeto: A CONTRATADA deverá assegurar o fiel e integral cumprimento da apresentação artística na data, local e horário estabelecidos pela CONTRATANTE, com duração aproximada de 1h10min e observância das características e condições previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

13.2. Aceite e Ateste dos Serviços: O ateste da prestação do serviço para fins de liquidação e pagamento somente será realizado após a conclusão da apresentação e a verificação, pela fiscalização, do cumprimento das obrigações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA.

13.3. Responsabilidade por Falhas ou Inexecução: A CONTRATADA responderá pelas falhas, irregularidades ou inexecuções que lhe sejam comprovadamente imputáveis, sujeitando-se às medidas administrativas e penalidades cabíveis previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

13.4. A responsabilidade da CONTRATADA não será afastada pelo recebimento ou ateste do serviço quando posteriormente forem identificadas falhas ou danos decorrentes de sua atuação, observado o prazo e as condições previstos na legislação aplicável.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Não será exigida prestação de garantia contratual.

- **Justificativa:** A não exigência de garantia contratual (prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021) fundamenta-se na baixa complexidade financeira e operacional do acompanhamento, bem como na natureza do objeto contratado, que consiste em prestação de serviço artístico de execução imediata e em data única. Ademais, o pagamento integral será efetuado tão somente após a conclusão do show e do devido ateste de prestação dos serviços emitido pelo fiscal do contrato, resguardando plenamente o interesse e o patrimônio do Município.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a apresentação ser realizada diretamente pela CONTRATADA e pelo grupo Os Peraltas.

15.2. Justificativa: A vedação decorre da natureza artística e personalíssima da contratação direta por inexigibilidade, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A substituição do grupo ou da apresentação por terceiros descaracterizaria as condições que fundamentaram a escolha do contratado.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 60 - Eventos Comemorativos no Município

SUBELEMENTO: 3923 - Festividades e homenagens

Pinhalzinho, SC, 29 de setembro de 2026.

SAMUEL F. ECKERT
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

SILVIA R. K. UTZIG
FISCAL DE CONTRATO

JOÃO P. GUBERT
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALESSANDRO BELTRAME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, representada neste ato pelo Se. (a) _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante os fiscais e gestores indicados, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0185/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 053/2026 - PMP**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 170/2026, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COMPREENDENDO A APRESENTAÇÃO DO GRUPO INFANTIL OS PERALTAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01H10MIN, DURANTE O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026, NA PRAÇA DO LAGO, EM PINHALZINHO/SC.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no **Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 053/2026 - PMP**, juntamente com seus anexos, além da carta proposta da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços artísticos referentes à realização de apresentação do grupo infantil OS PERALTAS , com duração aproximada de 01h10min, a ser realizada no dia 17/10/2026, durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, na Praça do Lago, no Município de Pinhalzinho/SC, incluindo a apresentação artística, personagens infantis, músicas, brincadeiras e interação com o público, efeitos especiais, 02 máquinas de bolhas, 04 fogos Gerbs Indoor, 20 bolas de vinil e 100 brindes para distribuição ao público. Estão inclusos no valor contratado o transporte, a estadia e a alimentação da equipe.	SR	01	R\$ 13.000,00

TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

1.2.1. Divisão de valores:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Logística	R\$ 3.000,00
Imposto competente hoje (10%)	R\$ 1.300,00
Cachê Artistas	R\$ 4.500,00
Propriedade intelectual Grupo Os Peraltas	R\$ 2.550,00
02 Máquinas de bolhas	R\$ 500,00
04 Fogos Gerbs indoor	R\$ 350,00
20 Bolas de Vinil	R\$ 200,00
100 Brindes para distribuir ao público	R\$ 600,00
Valor Total	R\$ 13.000,00

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos para a realização de 01 (uma) apresentação do grupo infantil Os Peraltas, durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, promovido pelo Município de Pinhalzinho/SC.

- Atração Artística: Grupo Os Peraltas;
- Data de Realização: 17 de outubro de 2026 (sábado);
- Horário do evento: das 13h30min às 18h00min, conforme programação oficial da Administração Municipal;
- Horário da apresentação: a ser definido e previamente alinhado com a Administração Municipal;
- Local da Apresentação: Praça do Lago – Praça Edmundo Lauro Schmitz, no Município de Pinhalzinho/SC;
- Duração da Apresentação: aproximadamente 1h10min (uma hora e dez minutos);
- Acesso ao Público: evento público e gratuito para a população.

1.3.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E ITENS INCLUSOS NO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar a apresentação artística conforme as características e condições constantes de sua proposta comercial, estando incluídos no valor contratado:

15. Apresentação artística do grupo Os Peraltas, com duração aproximada de 1h10min, contemplando música, dança, brincadeiras, interação com o público e atividades de caráter lúdico e recreativo;
16. Participação dos integrantes do grupo e personagens infantis que compõem o espetáculo, conforme proposta artística apresentada;
17. Efeitos especiais integrantes do espetáculo, incluindo 02 (duas) máquinas de bolhas e 04 (quatro) fogos Gerbs Indoor;
18. Disponibilização de 20 (vinte) bolas de vinil para utilização no espetáculo;
19. Disponibilização de 100 (cem) brindes para distribuição ao público, conforme especificação constante da proposta comercial;
20. Transporte, estadia e alimentação da equipe artística e técnica, já incluídos no valor apresentado pela CONTRATADA;
21. Todos os demais custos diretamente relacionados à execução da apresentação artística, quando necessários à realização do espetáculo e de responsabilidade da CONTRATADA, sem cobrança adicional ao Município.





1.3.3. INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A APRESENTAÇÃO

Para a realização do espetáculo, o Município deverá disponibilizar, no local do evento:

7. Palco adequado e em condições de segurança para a realização da apresentação;
8. Sistema de sonorização profissional adequado ao local e ao público do evento;
9. Espaço adequado localizado junto ao palco para camarim, destinado à preparação e apoio da equipe artística.

As dimensões, características e demais requisitos técnicos da estrutura deverão ser previamente alinhados entre a Administração Municipal e a produção do grupo, de modo a assegurar condições adequadas para a realização da apresentação.

1.3.4. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

- A apresentação deverá ser realizada na data e local estabelecidos pela Administração Municipal, observando-se o horário previamente acordado com a produção do grupo;
- A CONTRATADA deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para a organização e preparação necessária à realização do espetáculo;
- A apresentação deverá observar as características e o formato artístico constantes da proposta apresentada, incluindo os elementos e itens expressamente previstos para o espetáculo;
- A CONTRATADA deverá zelar pela adequada execução da apresentação, garantindo a participação dos integrantes e a utilização dos elementos artísticos previstos na proposta;
- Eventuais necessidades técnicas adicionais deverão ser previamente comunicadas à Administração Municipal, não podendo gerar custos adicionais sem prévia autorização.

1.3.5. Conduta, Disciplina e Responsabilidade na Atuação com o Público Infantil

1.3.5.1. Adequação Comportamental e Linguagem:

A contratada responderá integralmente pela conduta, urbanidade e disciplina de todos os seus integrantes, artistas e equipe técnica, devendo garantir atuação pautada no respeito, acolhimento e ludicidade. É vedado o uso de palavras de baixo calão, piadas ou manifestações de duplo sentido, gestos inadequados ou qualquer conduta incompatível com a proteção e o desenvolvimento socioemocional do público infantil.

1.3.5.2. Segurança Interativa e Integridade Física:

Nas dinâmicas, brincadeiras e demais atividades que envolvam a participação direta de crianças no palco ou na plateia, a equipe da contratada deverá atuar com cautela e zelo, assegurando que as atividades sejam seguras, inclusivas, livres de constrangimentos e adequadas à faixa etária dos participantes.

1.3.5.3. Proteção e Respeito aos Direitos da Criança:

Toda a atuação do elenco e dos prepostos da contratada deverá observar os princípios e disposições aplicáveis do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sendo vedada qualquer atitude de discriminação, exposição vexatória, intimidação ou contato físico inadequado, devendo ser priorizados a dignidade, a proteção e o bem-estar do público infantil durante toda a execução da apresentação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

1.3.5.4. Responsabilidade por Danos:

A contratada será responsável pelos danos físicos, morais ou materiais comprovadamente causados por seus integrantes, artistas ou prepostos às crianças, acompanhantes, servidores públicos, terceiros ou às instalações utilizadas para o evento, ficando obrigada a ressarcir ou indenizar os prejuízos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.6. Normas de Segurança, Qualidade e Regularidade

1.3.6.1. Normas de Segurança:

Todos os equipamentos, materiais, efeitos e demais elementos utilizados durante a apresentação deverão estar em condições adequadas de funcionamento e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aqueles destinados à interação com o público infantil, de modo a preservar a integridade física das crianças, acompanhantes, servidores e equipe envolvida no evento.

1.3.6.2. Responsabilidade pelos Equipamentos:

A contratada será responsável pela segurança, conservação e adequada utilização dos equipamentos, materiais e elementos de sua responsabilidade empregados na apresentação, inclusive das máquinas de bolhas, efeitos Gerbs, bolas e demais itens previstos na proposta comercial.

1.3.6.3. Regularidade da Execução:

A contratada deverá manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como observar as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e demais requisitos aplicáveis à prestação dos serviços.

1.3.6.4. Qualidade da Apresentação:

A apresentação deverá ser realizada de acordo com as características e condições constantes da proposta comercial apresentada pela contratada, preservando-se a duração aproximada de 1h10min, os elementos artísticos, as interações, os personagens, os efeitos e os demais itens expressamente incluídos no objeto.

1.3.7. DA PROPOSTA COMERCIAL

Integra as condições da presente contratação a proposta comercial apresentada pela empresa, especialmente quanto às características do espetáculo, duração aproximada, itens inclusos e valor contratado, constituindo referência para a execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1 A prestação do serviço ocorrerá de forma única e integral, no dia **17 de outubro de 2026**, na Praça do Lago, no Município de Pinhalzinho/SC, durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

2.2. A apresentação deverá ser realizada no local e horário previamente definidos pela Administração, dentro do período oficial do evento, das 13h30min às 18h00min, observando-se a duração aproximada





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

de 1h10min prevista na proposta comercial.

2.3. A contratada deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para a preparação necessária à apresentação, devendo observar as orientações da fiscalização e da organização do evento. O transporte, a estadia e a alimentação da equipe artística e técnica estão incluídos no valor contratado, não cabendo cobrança adicional ao Município.

2.4. Imediatamente após a execução da apresentação, o serviço será inspecionado pelo fiscal responsável. Constatada irregularidade, inexecução total ou parcial, descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou divergência relevante em relação à proposta comercial apresentada pela contratada, o fato será registrado e poderá ensejar a notificação da contratada, a adoção das medidas administrativas cabíveis e, quando aplicável, a aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

2.5. A contratada responderá pelos danos comprovadamente causados ao Município, aos participantes do evento ou a terceiros em decorrência de atos praticados por seus integrantes, artistas, empregados ou prepostos durante a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.6. O recebimento e o atesto da prestação do serviço não afastarão a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto que sejam posteriormente identificados e que lhe sejam imputáveis.

2.7. Após a assinatura do contrato e recebimento do empenho, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 156 lei nº 14.133/21.

2.5. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá fornecer **obrigatoriamente** **NOTA ELETRÔNICA**, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A. Também deverá apresentar juntamente a nota fiscal relatório dos dias e horários em que efetuou os serviços, com informações detalhadas acerca dos serviços prestados, a fim de comprovar a veracidade das informações.

2.8. Não serão aceitos serviços diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência. Sendo que os mesmos serão imediatamente rejeitados pela fiscal de contrato.

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Silvia Regina Kulakowski Utzig	Chefe de Gabinete - Secretária da Comissão Municipal de Eventos Decreto N° 198/2026	planejamento@pinhalzinho.sc.gov.br

2.6.1. Os servidores designados como fiscal de contrato, atestam ao final do termo de referência, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

2.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.7. A gestão do contrato ficará a cargo do secretário responsável pela secretaria - Secretário de Administração e Planejamento, Sr. João Paulo Gubert.

2.8. A fiscalização será realizada da seguinte forma:

2.8.1. Designação de Servidores: A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

2.8.2. Acompanhamento da Infraestrutura: O fiscal acompanhará, quando necessário, a preparação do local destinado à apresentação, verificando a disponibilização das condições de infraestrutura previstas para a execução do serviço, especialmente palco, sonorização profissional e espaço de camarim próximo ao palco, conforme exigências constantes da proposta comercial.

2.8.3. Conferência da Equipe: O fiscal poderá acompanhar a chegada da equipe artística e técnica, verificando sua presença e a adoção das providências necessárias para a realização da apresentação na data e horário previamente estabelecidos pela Administração.

2.8.4. Verificação da Apresentação: O fiscal acompanhará a realização do espetáculo, registrando seu início e término e verificando o cumprimento da duração aproximada de 1h10min, bem como a execução das características e dos elementos previstos na proposta comercial, incluindo apresentação artística, interações, brincadeiras, personagens e demais itens integrantes do objeto.

2.8.5. Atestado de Prestação do Serviço: Após a realização da apresentação e constatado o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial, o fiscal emitirá o respectivo atestado de prestação do serviço, documento necessário para o regular processamento da liquidação e pagamento da Nota Fiscal.

2.8.6. Registro de Intercorrências: Quaisquer falhas, atrasos injustificados ou descumprimentos das obrigações contratuais serão formalmente registrados pelo fiscal, para fins de notificação da contratada e, quando cabível, adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência contratual é pelo período de **03 (três) meses**, contados da última assinatura do contrato.

3.2. É admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até a vigência máxima de 05 (cinco) anos, conforme previsão do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá ser de até 10 anos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL, DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO: 60 - Eventos Comemorativos no Município

SUBELEMENTO: 3923 - Festividades e homenagens

4.4. Os preços, durante a vigência deste contrato, poderão ser alterados, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021** ou de redução dos preços praticados no mercado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

10.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

4.5. Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da data-base do orçamento estimado, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

4.6. Os pedidos de reequilíbrio devem ser fundamentados com a comprovação do aumento dos custos, seja dos produtos ou dos serviços. O prazo de retorno do pedido será de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. As notas serão devidamente atestadas pelas fiscais de contrato. E as NFs serão encaminhadas com o relatório dos dias e horários em que efetuou os serviços, juntamente com as negativas fiscais: FGTS, Negativa Municipal, Negativa Estadual, Trabalhista e União para o setor responsável pelo pagamento.

5.2. No corpo da Nota fiscal deverá constar:

➤ Processo Licitatório nº **0185/2026** / Inexigibilidade de Licitação **053/2026 – PMP**

5.3. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.

5.4. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

5.5. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Responsabilizar-se pela elaboração, formalização e assinatura do Contrato, observando rigorosamente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a conformidade legal e administrativa do processo;
- c) Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da contratação;
- d) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução do objeto, possibilitando a adoção das providências cabíveis;
- g) Disponibilizar, no local do evento, a infraestrutura necessária à realização da apresentação, arcando integralmente com a locação de palco, sonorização, iluminação, camarim e demais estruturas conforme as especificações do rider técnico do grupo Os Peraltas;
- h) Garantir que o espaço de camarim seja montado junto ao palco, com acesso direto ao palco e medidas mínimas de 5x5 metros;
- i) Providenciar, quando de sua responsabilidade, as autorizações, alvarás, licenças e demais providências administrativas necessárias à realização do evento em espaço público, observada a legislação aplicável;
- j) Adotar as providências necessárias quanto à segurança geral do evento e à organização do espaço destinado ao público, aos artistas e à equipe técnica, de modo a assegurar condições adequadas para a realização da apresentação;
- k) Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias quanto ao local, acesso, horários, programação e demais aspectos relacionados à realização da apresentação;
- l) Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração relevante no cronograma, local ou condições de realização da apresentação, sempre que possível, de modo a permitir os ajustes necessários à execução do objeto;
- m) Pagar multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato à CONTRATADA, a título de reserva de data, caso desista da realização do show ou deixe de comunicar a desistência após transcorridos 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;
- n) Assumir o pagamento integral do contrato, com a desobrigação da CONTRATADA de retornar para nova apresentação (considerando-se o objeto executado), nas hipóteses de imprevistos/cancelamentos por iniciativa da CONTRATANTE após a chegada da CONTRATADA ao local, ou por falta de condições estruturais, de segurança e de camarim estipuladas.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto da contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, tempestiva e completa, bem como apresentar, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação de sua condição de representante ou empresário do grupo artístico;
- d) Executar a apresentação artística de acordo com as características, condições e demais elementos constantes deste Termo de Referência e da proposta comercial apresentada, assegurando a qualidade, pontualidade e regularidade do espetáculo;
- e) Realizar a apresentação na Praça do Lago, no Município de Pinhalzinho/SC, na data de 17 de outubro de 2026, durante o evento em comemoração ao Dia das Crianças, observando o horário previamente definido pela Administração Municipal;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

- f) Realizar a apresentação com duração aproximada de 1h10min, conforme proposta comercial, contemplando as atividades artísticas, musicais, interações, brincadeiras e demais elementos integrantes do espetáculo;
- g) Disponibilizar, para a execução do espetáculo, os elementos expressamente previstos em sua proposta comercial, incluindo máquinas de bolhas, Gerbs Indoor, bolas de vinil e brindes (constituídos por bandeirinhas e pequenas coroas);
- h) Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para a preparação e organização necessárias à realização da apresentação, observando as orientações da fiscalização e da organização do evento;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, estadia e alimentação de sua equipe artística e técnica, sem qualquer cobrança adicional ao Município, conforme previsto na proposta comercial;
- j) Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer necessidade técnica ou operacional adicional indispensável à realização da apresentação que não esteja contemplada neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- k) Corrigir ou sanar, no que lhe couber, eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços e comunicadas pela fiscalização, observadas as características e condições estabelecidas para a contratação;
- l) Cumprir rigorosamente as datas, horários, local e demais condições estabelecidas para a realização da apresentação, respondendo pelos atrasos ou prejuízos decorrentes de fatos que lhe sejam imputáveis;
- m) Responder pelos danos comprovadamente causados ao Município, aos participantes do evento, aos equipamentos ou às instalações utilizadas na realização da apresentação, quando decorrentes de atos de seus integrantes, empregados, prepostos ou equipe técnica;
- n) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente à prestação dos serviços, acompanhada da documentação necessária ao regular processamento da liquidação e pagamento;
- o) Respeitar integralmente as normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à proteção e segurança do público infantil;
- p) Responsabilizar-se pela conduta, urbanidade, disciplina e atuação de todos os integrantes do elenco e da equipe técnica, observando as disposições relativas à proteção do público infantil previstas neste Termo de Referência;
- q) Garantir que as brincadeiras, interações e demais atividades realizadas com a participação do público infantil sejam conduzidas de forma segura, respeitosa, inclusiva e adequada à faixa etária dos participantes;
- r) Garantir a realização da apresentação pelo grupo artístico Os Peraltas, nos termos da proposta comercial aceita pela Administração Municipal, preservando suas características artísticas e os elementos essenciais que fundamentaram a contratação;
- s) Arcar com todos os custos e despesas de sua responsabilidade necessários à execução do objeto, incluindo transporte, estadia, alimentação, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas relacionadas à sua equipe e à realização da apresentação, sem qualquer acréscimo ao valor contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- t) Reservar-se o direito de não realizar a apresentação ou de não efetuar a montagem dos equipamentos elétricos sob sua responsabilidade em caso de chuva em locais descobertos, desobrigando-se de retornar para um novo evento, sem prejuízo do pagamento integral do contrato por parte da CONTRATANTE;
- u) Reservar-se o direito de interromper ou cancelar a apresentação a qualquer momento diante de descumprimento contratual, conduta inadequada do público presente, ou falha grave na





prestação de serviços de terceiros (som, palco, iluminação, camarim e segurança), mantendo o direito ao recebimento integral do valor contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, e, ainda, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2019 e posteriores alterações, após o devido Processo Administrativo Sancionatório, com direito ao contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções dispostas no art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Sendo necessária a aplicação de sanção, será levado em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.8. A extinção contratual poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.9. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá, a critério da administração municipal, ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

8.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

8.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

8.5. O Fundo de Saúde do município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

8.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.7. O Fundo de Saúde do município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

8.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

8.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

8.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

8.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

8.10.3. Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

8.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS

9.1. Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo a indicação da instituição financeira/entidade bancária, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito, vinculada ao CNPJ do contratado, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

9.2. Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou em futuras solicitação de atualização documental.

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, respeitado o devido Processo Administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Pelo atraso injustificado da entrega do objeto desta licitação, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

f) Multa em caso de atraso de pagamento aos funcionários ou das verbas trabalhistas e previdenciárias, realizando-se a retenção do valor devido até a regularização da situação, ou, realizado o pagamento diretamente aos funcionários, sendo aplicada multa no montante de 5% do valor total do contrato, além de abertura de processo sancionatório.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A(s) penalidade(s) aplicada(s) em razão das inconformidades na prestação do serviço constantes neste Termo de Referência não impedem que a Contratante rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionatório – PAS.

10.12. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa das partes, sendo que o prazo para apresentação de defesa prévia será de até 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva ciência.

10.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.14. O processamento do P.A.S não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação do objeto, devendo o fornecimento ser realizado integralmente pela contratada e pelo grupo Os Peraltas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Garantia de Execução Integral do Objeto: A CONTRATADA deverá assegurar o fiel e integral cumprimento da apresentação artística na data, local e horário estabelecidos pela CONTRATANTE, com duração aproximada de 1h10min e observância das características e condições previstas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

12.2. Aceite e Ateste dos Serviços: O ateste da prestação do serviço para fins de liquidação e pagamento somente será realizado após a conclusão da apresentação e a verificação, pela fiscalização, do cumprimento das obrigações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA.

12.3. Responsabilidade por Falhas ou Inexecução: A CONTRATADA responderá pelas falhas, irregularidades ou inexecuções que lhe sejam comprovadamente imputáveis, sujeitando-se às medidas administrativas e penalidades cabíveis previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

12.4. A responsabilidade da CONTRATADA não será afastada pelo recebimento ou ateste do serviço quando posteriormente forem identificadas falhas ou danos decorrentes de sua atuação, observado o prazo e as condições previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

13.2. Assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n. 64/2023, de 21 de março de 2023, para que produza os devidos efeitos.

Pinhalzinho, SC, _____ de _____ de 2026.

ALESSANDRO BELTRAME
PREFEITO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

SILVIA REGINA KULAKOWSKI UTZIG
FISCAL DE CONTRATO

JOÃO PAULO GUBERT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
GESTOR DE CONTRATO

CONFERIDO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

